

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

LEI N.º 966/2.000

DE: 11.12.2000

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PONTALINA, para o Exercício Financeiro de 2001”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2.001, o Orçamento Geral do Município de PONTALINA discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais), podendo ainda o Chefe do Executivo Municipal usar do facultativo contido nos Arts. 42 e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite da Despesa.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	450.000,00
Receita Contribuições.....	R\$	20.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	60.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	5.400.000,00
Outras Receitas Correntes....	R\$	130.000,00
SOMA.....	R\$	6.080.000,00

R E C E B E M O S

E M 11 / 12 / 2.000.

Elisiane A. Zabalão.

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

Art. 7º - Esta Lei Entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2.000.


JOSÉ EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

M 11 / 12 / 2000.

Eliane A. Zbalar
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

C.G.C. 01.791.276/0001-06

Praça Justo Magalhães

ATO DE SANÇÃO À LEI N.º 966/2000, 967/2000 e 968/2000
= DE 11 de Dezembro de 2.000

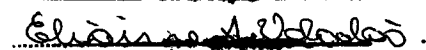
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo de Lei que “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001, ALTERA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” emanado de Projetos de Lei de Autoria do Executivo e Legislativo Municipal, aprovados por esta Câmara Municipal em Sessão Ordinária, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-AS, passando destarte em Lei, agora sob os n.ºs 966, 967 e 968/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2001.


JOSE EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 11 de 12.1.2.000.


Secretaria Municipal de Pontalina